



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Edição Publicada Por: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Portaria Nº 063/2020** - Aplicar à empresa Hidroplastick Comercio de Materiais de Construção LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 4498 – Nova Itabuna, Itabuna-BA.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ricardo Silva Moura / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PFKW5FC0ZV7GDADG8RSC4Q

Portarias



PORTARIA N.º 063/2020

A DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n.º 2.186/2017, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo n.º 042/2020** que aponta irregularidades referentes à inexecução parcial do Contrato, importando no descumprimento da Cláusula Segunda, Subtem 2.1. do **Contrato n.º 027/2020**, correspondentes às condutas previstas no Artigo 78, Incisos I e III, da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **HIDROPLASTICK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 4498 – Nova Itabuna, Itabuna-BA, CEP: 45.601-051, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.600.476/0001-75, com fulcro nos Artigos 87, Incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, o que segue:

I - impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença-Bahia, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta no DOM – Diário Oficial do Município;

II - multa (Lei n.º 8.666/1993, Art. 87, Inc. II) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida sobre o valor R\$ 22.918,60 (Vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Determinar o registro da penalidade no SICAF.



Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora do SAAE de Valença, Bahia, em 10 de agosto de 2020.

ROSEMARY SANTOS DA PAIXÃO
Diretora do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua General Câmara, 75 Centro CEP 45.400-000 Valença – BA.
Telefax: (75) 3641-3641 – CNPJ - 16.176.067/0001-11
E-mail: direcao@saaevalenca.com.br